



Ministério da Educação

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

(Processo Administrativo n.º 23083.021367/2018-27)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

(Processo Administrativo n.º 23083.021367/2018-27)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/04/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Nobreaks e Baterias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam *da minuta de Ata de Registro de Preços*.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **Valor unitário e total do item;**
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

- ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*
- 7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Comprovação do fornecimento do bem em unidades públicas ou privadas com contingente mínimo igual ou superior a 20% do quantitativo licitado. Será admitido o somatório de atestados

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrjr.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 –Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 465, Km 07 –Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.1.1. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;*
- 24.12.4. *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.*

Seropédica/RJ, de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



Ministério da Educação

**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 56/2022

(Processo Administrativo n.º 23083.021367/2018-27)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Solução de Energia Ininterrupta – NOBREAKS para o parque de máquinas da UFRRJ, contendo a aquisição de equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos Nobreaks nos diversos Campis institucionais, visando atender as necessidades específicas dos setores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no retorno gradual das atividades presenciais após o advento do trabalho remoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 600VA (0,6 KVA).	388644	Unidade	525	393,54	206.608,50
2	No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 600VA (0,6 KVA).	388644	Unidade	175	393,54	68.869,50
3	Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1300VA (1,3KVA).	297410	Unidade	583	681,40	397.256,20
4	No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1300VA (1,3KVA).	297410	Unidade	117	681,40	79.723,80

5	Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1500VA (1,5KVA).	347729	Unidade	188	1.229,19	231.087,72
6	No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1500VA (1,5KVA).	347729	Unidade	62	1.229,19	76.209,78
7	Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1800VA (1,8KVA).	481103	Unidade	150	1.449,92	217.488,00
8	No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1800VA (1,8KVA).	481103	Unidade	50	1.449,92	72.496,00
9	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) (para piso) com capacidade de no mínimo 1500VA (1000W).	347729	Unidade	113	1.215,60	137.362,80
10	No item 10 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) (para piso) com capacidade de no mínimo 1500VA (1000W).	347729	Unidade	37	1.215,60	44.977,20
11	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) (para rack) com capacidade de no mínimo 1500VA (1000W).	306497	Unidade	38	3.655,54	138.910,52
12	No item 12 foi aplicada cota de até 25% do item 11, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) (para rack) com capacidade de no mínimo 1500VA (1000W).	306497	Unidade	12	3.655,54	43.866,48
13	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) com capacidade de no mínimo 3000VA (2700W).	410388	Unidade	23	4.025,47	92.585,81
14	No item 14 foi aplicada cota de até 25% do item 13, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) com capacidade de no mínimo 3000VA (2700W).	410388	Unidade	7	4.025,47	28.178,29
15	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) com capacidade de no mínimo 6000VA (4200W).	337585	Unidade	15	11.163,99	167.459,85

16	No item 16 foi aplicada cota de até 25% do item 15, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) com capacidade de no mínimo 6000VA (4200W).	337585	Unidade	5	11.163,99	55.819,95
17	Fonte de alimentação ininterrupta senoidal (para RACK) com capacidade de no mínimo 1500VA (980W)	306497	Unidade	45	3.655,54	164.499,30
18	No item 18 foi aplicada cota de até 25% do item 17, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Fonte de alimentação ininterrupta senoidal (para RACK) com capacidade de no mínimo 1500VA (980W)	306497	Unidade	15	3.655,54	54.833,10
19	Bateria selada Tipo 1; 12V / 18AH.	457719	Unidade	150	232,99	34.948,50
20	Bateria selada Tipo 2; 12V / 7AH	455739	Unidade	500	90,47	45.235,00
21	Bateria selada Tipo 3; 12V / 5AH	455738	Unidade	200	81,20	16.240,00
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.374.656,30						

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Nobreaks (dispositivo de fornecimento ininterrupto de energia) são equipamentos elétricos responsáveis pela estabilização, retificação e manutenção de tensão, evitando que oscilações externas oriundas de variações momentâneas ou permanentes no fornecimento de energia atinjam os equipamentos e dispositivos a eles ligados, podendo gerar perdas imensuráveis se, aliado a isso, analisarmos as necessidades de acesso e segurança a dados críticos ou perdas no erário.
- 2.2. Neste caso específico, a presente solução pretende adquirir tantos quantos equipamentos, itens, e demais peças, que sejam necessários para que se mantenham em pleno funcionamento os equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da Instituição, para serem utilizados na manutenção das funcionalidades de equipamentos eletrônicos como computadores, servidores, monitores, switches, etc., presentes em laboratórios, salas de aula, setores administrativos, dentre outros.

- 2.3. Portanto, dentre os vários benefícios da solução, pretende-se equipar a UFRRJ com o necessário para a plena funcionalidade do parque de máquinas da instituição, garantir o acesso contínuo das informações e serviços prestados pela TIC, a manutenção da segurança da informação evitando perdas de dados pelo ganho na autonomia de tempo para salvaguardar informações críticas, travamentos nas máquinas pelas oscilações de tensão inesperadas, dentre outros.
- 2.4. Pensando benefícios esperados, a mola mestra deste planejamento será a aquisição de itens que para além da descrição técnica, estejam voltados para a economicidade através do bom uso do erário, pensando itens que atendam exatamente a demanda interna e trabalhem os princípios fundamentais da eficiência e sustentabilidade ao favorecer a reciclagem de itens de TIC, atualmente sem uso na instituição.
- 2.5. Essa reutilização foi pensada tanto nas bases da descrição dos novos dispositivos, quanto na inclusão de itens no planejamento necessários a manutenção dos aparelhos inoperantes da instituição. Nosso plano é que a partir deste incremento possamos realizar manutenções, de baixo custo, que propiciem longa vida útil aos equipamentos e, ainda, ofertar a equipe técnica meios de realizar os testes necessários para garantir o descarte qualificado do que for verdadeiramente inservível a Administração.
- 2.6. Esse descarte qualificado é fundamental para garantia as funcionalidades mínimas as atividades do dia-a-dia durante o retorno gradual ao trabalho presencial na instituição, visto que, o advento da Pandemia desencadeou nova forma de desestabilização do Parque através do desuso a longo prazo dos equipamentos eletrônicos, além do livre contato com as diversas instabilidades e oscilações de energia do período, sem a interação humana para minimizar os danos, devido a isso vislumbra-se perdas alarmantes ao parque.
- 2.7. A partir deste cenário, é premente que se mantenha na instituição uma Ata de Registro de Preços válida que disponha, também, de itens de baixo custo para permitir a opção da manutenção corretiva na reativação dos equipamentos do Parque. Frente a isso encontramos, também, itens sem garantia que permaneçam em bom estado e seria danoso ao erário a contratação de serviços de manutenção para itens antigos e/ou sem valor venal plausível de acordo como determina a legislação vigente.
- 2.8. Ainda existem os casos de equipamentos que tenham sofrido algum sinistro que inviabilizem a utilização da garantia, o que obrigaria a instituição a dar baixa de um bem que dispõe de vida útil e capacidade técnica ou ainda, a oportunidade de compor equipamentos a partir da utilização das partes visando mais um modelo de gestão sustentável.
- 2.9. Além de todos estes pontos, existe a necessidade contínua de baratear custos com a rede elétrica através do uso de equipamentos revisados, seguros, sem perdas de carga, adequados as necessidades de cada setor e serviço da UFRRJ, com riscos tratados e/ou minimizados pela TIC institucional, no foco ditado pelos órgãos fiscalizadores e pela legislação vigente: aquisições de soluções sustentáveis no uso, descarte dos bens de TIC e nos gastos do erário como nos ensinam vários dispositivos como o Guia de contratações Sustentáveis do ACL/SP da AGU.
- 2.10. Portanto, a partir de todos os pontos expostos, a presente aquisição é fundamental ao retorno gradual e presencial das atividades da UFRRJ, para dentre outros, manter a linearidade do Parque, garantir a eficiência na utilização de seus equipamentos, propiciar a possibilidade de avaliações da equipe da TIC para um descarte qualificado, a possibilidade de baixar custos e ganho de eficácia no uso do erário, inclusive através de manutenções de baixo custo e diversos modelos sustentáveis na gestão do Parque Tecnológico da UFRRJ.
- 2.11. As demais justificativas e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, *conforme os quantitativos apresentados em cada nota de empenho*, no seguinte endereço **UFRRJ Campus Universitário, BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000;**
- 6.2. A Contratada e/ou o fabricante do equipamento adquirido, deve possuir assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro.
- 6.3. A equipe da Contratada no momento da entrega se dirigirá ao Setor de Almoxarifado no horário de 08h as 11:30h ou de 13h as 16:30h ou de acordo com agendamento prévio com a COTIC através dos tels. (21) 2681-4636/ 2682-1349 e do email: aquisicao-cotic@ufrj.br, onde cada um dos seus colaboradores se apresentará adequadamente identificada e respeitará as normas e solicitações Institucionais da Contratante;
 - 6.3.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado_dmsa@ufrj.br ou aquisicao-cotic@ufrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 30 dias.
- 6.4. Nos atos inerentes a fiscalização caso se identifique qualquer anormalidade na entrega em relação ao descrito neste Termo e seus anexos Contratada será acionada e deverá cumprir os ditames legais para a troca e/ou quaisquer outras forma que ofereça uma resolutividade ao caso.
- 6.5. Todas as comunicações da Contratada para a Contratante serão preferencialmente produzidas por escrito e em papel timbrado, entregues pessoalmente e/ou, na sua impossibilidade, pelos e-mails comprasdiretas@ufrj.br e aquisicaocotic@ufrj.br e tels. 2681-4725 e 2682-1349, respectivamente;
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Comprovação do fornecimento do bem em unidades públicas ou privadas com contingente mínimo igual ou superior a 20% do quantitativo licitado. Será admitido o somatório de atestados.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é aquele apresentado na tabela constante do item 1.1 deste termo de referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Seropédica/RJ, _____ de _____ de 20__.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ENCARTE A do Termo de Referência

1. Descrição Técnica dos Itens.

ITEM 1 - Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 600 VA (0.6 KVA).

Características gerais:

- Mínimo de 3 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz ± 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- Bateria interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: 1 bateria 12Vdc / 7Ah de preferência com acesso sem ferramentas.

- Acionamento do inversor < 0,8 ms; Potência mínima: 600 VA; Fator de potência ≥ 0.5 ;
- Tensão nominal de saída: 120 V; Máxima energia de surto: 150 J;
- Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.
- Informações adicionais: Possuir as seguintes proteções:
- Contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:
 - CPU (computador desktop); Monitor; Impressora Jato de Tinta; Scanner; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 300 Watts.
 - Roteador Switch, ACESS POINT; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação;
- Filtro de linha interno;
- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnostico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com $\frac{1}{4}$ da capacidade de potência do equipamento;
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior; Controle de largura e amplitude);
- LED informativo no painel frontal);
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio- ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 2 - Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1300 VA (1,3 KVA).

Características gerais:

- Mínimo de 4 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz \pm 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- Bateria interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: 2 baterias 12Vdc / 7Ah de preferência com acesso sem ferramentas.
- Acionamento do inversor < 0,8 ms; Potência mínima: 1300 VA; **Fator de potência \geq 0.5;**
- Tensão nominal de saída: 120 V; Máxima energia de surto: 150 J;
- **Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.**
- Informações adicionais: Possuir as seguintes proteções:
- Contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:
 - CPU (computador desktop); Monitor; Impressora; Scanner; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 650 Watts.
 - Roteador Switch, Acess Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação;
- Filtro de linha interno;
- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnostico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com $\frac{1}{4}$ da capacidade de potência do equipamento;

- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior; Controle de largura e amplitude);
- LED informativo no painel frontal);
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 3 - Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1500 VA (1,5 KVA).

Características gerais:

- Mínimo de 4 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz \pm 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- Bateria interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: 2 baterias 12Vdc / 7Ah de preferência com acesso sem ferramentas.
- Acionamento do inversor < 0,8 ms; Potência mínima: 1500 VA; **Fator de potência \geq 0,5;**
- Tensão nominal de saída: 115/120 V~;
- **Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.**
- Possuir as seguintes proteções:
- Contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:
 - CPU (computador desktop); Monitor; Impressora; Scanner; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 750 Watts.
 - Roteador Switch, Acess Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação;
- Filtro de linha interno;

- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnostico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior; Controle de largura e amplitude;
- LED informativo no painel frontal;
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 4 - Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1800 VA (1,8 KVA).

Características gerais:

- Mínimo de 4 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz \pm 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- Bateria interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: 2 baterias 12Vdc / 7Ah de preferência com acesso sem ferramentas.
- Acionamento do inversor < 0,8 ms; Potência mínima: 1800 VA; **Fator de potência \geq 0,5;**
- Tensão nominal de saída: 115/120 V~;
- **Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.**
- Possuir as seguintes proteções:
- Contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:

- CPU (computador desktop); Monitor; Impressora; Scanner; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 900 Watts.
- Roteador Switch, Access Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação;
- Filtro de linha interno;
- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnostico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior;
- Controle de largura e amplitude;
- LED informativo no painel frontal;
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio- ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 5 - Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) para piso com capacidade de no mínimo 1500 VA (1.5 KVA).

Características gerais:

- Dupla conversão on-line;
- Mínimo de 4 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz ± 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (ou melhor);
- Bateria 12Vdc / 7Ah interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: de preferência com acesso sem ferramentas.
- **Potência mínima: 1800 VA; Fator de potência ≥ 0,5;**
- Tensão nominal de saída: 115/120 V~;

- **Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.**
- Proteção contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Proteção sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:
 - CPU (computador servidor); Monitor; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 750 Watts.
 - **Roteador Switch, Access Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.**
- Estabilizador interno
- Filtro de linha interno;
- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnostico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior; Controle de largura e amplitude;
- LED informativo no painel frontal;
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 6 - Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) para rack com capacidade de no mínimo 1500 VA (1.5 KVA).

Características gerais:

- Dupla conversão on-line;
- Formato para montagem em rack de 19 polegadas. Deverá ser fornecido os trilhos;
- Mínimo de 4 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);

- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz ± 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (ou melhor);
- Bateria 12Vdc / 7Ah interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: de preferência com acesso sem ferramentas.
- **Potência mínima: 1500 VA; Fator de potência ≥ 0,5;**
- Tensão nominal de saída: 115/120 V~;
- **Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.**
- Proteção contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Proteção sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:
 - CPU (computador servidor); Monitor; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 750 Watts.
 - **Roteador Switch, Acess Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.**
- Estabilizador interno
- Filtro de linha interno;
- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnostico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior; Controle de largura e amplitude;
- LED informativo no painel frontal;
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de

Garantia)

ITEM 7 - Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) para rack com capacidade de no mínimo 3000 VA (3 KVA).

Características gerais:

- Dupla conversão on-line;
- Formato para montagem em rack de 19 polegadas. Deverá ser fornecido os trilhos;
- Mínimo de 4 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz \pm 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (ou melhor);
- Bateria 12Vdc / 7Ah interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: de preferência com acesso sem ferramentas.
- **Potência mínima: 3000 VA; Fator de potência \geq 0,7;**
- Tensão nominal de saída: 115/120 V~;
- **Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.**
- Proteção contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Proteção sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:
 - CPU (computador servidor); Monitor; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 2100 Watts.
 - **Roteador Switch, Access Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.**
- Estabilizador interno
- Filtro de linha interno;
- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnostico (informa quando a bateria precisa ser substituída);

- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior; Controle de largura e amplitude;
- LED informativo no painel frontal;
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 8 - Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) para rack com capacidade de no mínimo 6000 VA (6 KVA).

Características gerais:

- Dupla conversão on-line;
- Formato para montagem em rack de 19 polegadas. Deverá ser fornecido os trilhos; e demais acessórios correspondentes para a devida fixação;
- Mínimo de 4 tomadas de 20A nas saídas (padrão ABNT NBR 14136) ou/e mínimo de 1 (uma) saída com bornes padrão FNT;
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz ± 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (ou melhor);
- Potência mínima: 6000 VA; Fator de potência ≥ 0,7;
- Bateria 12Vdc / 7Ah interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: de preferência com acesso sem ferramentas, podendo ser fornecido em gabinete externo.
- Tensão nominal de saída: 115/120 V~;
- Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.
- Proteção contra curto-circuito no inversor, contra surtos de tensão entre fase e neutro e contra descarga total das baterias;
- Proteção sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria);
- Proteção de sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Indicado para:

- CPU (computador servidor); Monitor; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 4200 Watts.
- Roteador Switch, Access Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.
- Estabilizador interno
- Filtro de linha interno;
- Autoteste (ao ser ligado o nobreak deve testar todos os circuitos internos inclusive baterias);
- Autodiagnóstico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Recarregador com possibilidade de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Autonomia de 1h com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM ou superior; Controle de largura e amplitude;
- LED informativo no painel frontal;
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 9 - Fonte de alimentação ininterrupta com saída senoidal (para RACK) com capacidade de no mínimo 1500 VA (1.5KVA).

Características gerais:

- Fornecimento de nobreak para rack de 2U, com os acessórios correspondentes para a devida fixação em rack padrão 19”;
- Mínimo de 4 tomadas de saídas (padrão ABNT NBR 14136);
- Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica ou com bateria com pouca carga;
- Frequência: 60Hz ± 5% (para operação bateria);
- Rendimento: 95% (ou melhor);
- Potência mínima: 1500 VA; Fator de potência ≥ 0,7;
- Bateria 12Vdc / 7Ah interna selada livre de manutenção e a prova de vazamento: de preferência com acesso sem ferramentas;
- Tensão nominal de saída: 115/120 V~;

- **Tensão de operação/entrada: 90V ~ 140V auto ajustável.**
- Indicadores do status por LED;
- Frequência mínima: 50Hz ± 5% (para operação bateria);
- Autodiagnóstico (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- Alarmes sonoros para situações de bateria baixa ou se há uma condição de sobrecarga;
- Proteções contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro e descarga total das baterias;
- **Indicado para:**
 - **CPU (computador servidor); Monitor; Periféricos; Sistemas; desde que o consumo total não exceda a potência de 1000 Watts.**
 - **Roteador Switch, Acess Point; Instrumentos musicais; Telefone/Fax/PABX; Equipamento de som; Voip, entre outros.**
- Estabilizador interno
- Filtro de linha interno;
- Autonomia de 1h com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Sensibilidade de voltagem ajustável;
- Regulagem automática de voltagem;
- Autonomia mínima de 30 min. com ¼ da capacidade de potência do equipamento;
- Fabricante deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente);
- Garantia: mínima de 12 meses on site (conforme os termos estabelecidos na Minuta de Contrato de Garantia)

ITEM 10 - BATERIA SELADA - 12V / 18AH.

- Aplicação: NOBREAK BATERIA SELADA
- Tensão: 12V
- Capacidade: 18,0AH
- Dimensões aproximadas:(A x L x P) 167 x 77 x 181mm
- Peso aproximado: 5,5 Kg

ITEM 11 - BATERIA SELADA - 12V / 7AH.

- Tensão:12V

- Capacidade: 7,0AH
- Dimensões aproximadas:(A x L x P) 100 m 65 m 151mm
- Peso aproximado: 2,0 Kg

ITEM 12 - BATERIA SELADA - 12V / 5AH.

- Aplicação: NOBREAK BATERIA SELADA
- Tensão:12V
- Capacidade: 5,0AH
- Dimensões aproximadas:(A x L x P) 101 x 70 x 90mm
- Peso aproximado: 1,5 Kg



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO V.2

1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

Aquisição de Solução de Energia Ininterrupta – NOBREAKS - para o parque de máquinas da UFRRJ, contendo a aquisição de equipamentos e demais itens necessários ao plenofuncionamento dos Nobreaks nos diversos Campis institucionais, visando atender as necessidades específicas dos setores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

2. Definição e Especificação de Requisitos

2.1. Necessidades de Negócio

2.1.1. Atender as necessidades elétricas de equipamentos sensíveis, tendo em vista a instabilidade no fornecimento de energia elétrica nos Campis da Universidade, bem como a necessidade de proteção de equipamentos considerando a ampliação em laboratórios de Informática, Áreas Administrativas, projetos de pesquisa, etc.

2.1.2. Possibilitar a conclusão de diversos trabalhos em andamento no momento de uma queda de energia elétrica, evitando a possível queima e a perda de dados por técnicos administrativos, docentes, discentes, pesquisadores e demais usuários.

Funcionalidades:

Fornecimento ininterrupto de energia aos equipamentos ligados aos Nobreaks.

Envolvidos:

Todos os setores em que haja a necessidade de proteção aos equipamentos de TIC sensíveis a variação ou piques de tensão e interrupção abrupta de energia elétrica.

2.2. Requisitos Tecnológicos e demais requisitos

2.2.1. Item 1 – Fonte de alimentação ininterrupta de no mínimo 600VA

2.2.1.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR

2.2.1.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.2.2. Item 2 – Fonte de alimentação ininterrupta de no mínimo 1300VA**
- 2.2.2.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02.
 - 2.2.2.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento
 - 2.2.2.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até 1300VA
- 2.2.3. Item 3 – Fonte de alimentação ininterrupta de no mínimo 1500VA**
- 2.2.3.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02.
 - 2.2.3.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento
 - 2.2.3.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até 1500VA
- 2.2.4. Item 4 – Fonte de alimentação ininterrupta de no mínimo 1800VA**
- 2.2.4.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02.
 - 2.2.4.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento
 - 2.2.4.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até 1800VA
- 2.2.5. Item 5 – Fonte de alimentação ininterrupta (on-line)(Para Piso) de no mínimo 1500VA (1000W)**
- 2.2.5.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02.
 - 2.2.5.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento
 - 2.2.5.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até 1500VA (1000W)
 - 2.2.5.4. Utilização com Servidores sob gestão da COTIC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.2.6. Item 6 – Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) (Para Rack) deno mínimo 1500VA (1000W)**
- 2.2.6.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02.
 - 2.2.6.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento
 - 2.2.6.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até 1500VA (1000W)
 - 2.2.6.4. Utilização com Servidores sob gestão da COTIC
- 2.2.7. Item 7 – Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) de no mínimo 3000VA (2700W)**
- 2.2.7.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02.
 - 2.2.7.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento
 - 2.2.7.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até 3000VA (2700W)
 - 2.2.7.4. Utilização com Servidores sob gestão da COTIC
- 2.2.8. Item 8 – Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) de 6000VA (4200W)**
- 2.2.8.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02
 - 2.2.8.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento
 - 2.2.8.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até 6000VA (4200W)
 - 2.2.8.4. Utilização com Servidores sob gestão da COTIC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.2.9. Item 9 – Fonte de alimentação ininterrupta senoidal (para RACK) deno mínimo 1500VA

2.2.9.1. Tomada elétrica bipolar com contato terra padrão NBR 14136/02

2.2.9.2. Equipamentos que necessitam de uma tensão de 127 volts para funcionamento

2.2.9.3. Equipamento ou soma de equipamentos totalizando um consumo de até

2.2.9.4. Utilização em RACK para switches de distribuição sob gestão daCOTIC

2.2.10. Item 10 – Bateria selada para Nobreak de 12V e 18AH

2.2.10.1. Utilização em reuso de equipamentos ainda com vida útil e sem que se fira normas vigentes

2.2.10.2. Utilização em equipamentos compatíveis

2.2.11. Item 11 – Bateria selada para Nobreak de 12V e 7AH

2.2.11.1. Utilização em reuso de equipamentos ainda com vida útil e sem que se fira normas vigentes

2.2.11.2. Utilização em equipamentos compatíveis

2.2.12. Item 12 – Bateria selada para Nobreak de 12V e 5AH

2.2.12.1. Utilização em reuso de equipamentos ainda com vida útil e sem que se fira normas vigentes

2.2.12.2. Utilização em equipamentos compatíveis

3. Levantamento das Alternativas

3.1 – Solução 1: *Aquisição através de 2 Processos de: Equipamentos de Energia Ininterrupta por máquinas ou grupo de máquinas e de acordo com a demanda institucional no primeiro e de peças de manutenção de equipamentos no segundo.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Entidade:

Descrição: Realização de dois procedimentos administrativos para aquisição de bense itens de manutenção para garantir a estabilidade elétrica dos equipamentos de TIC ligados a rede pública de eletricidade.

A duplicidade dos custos inerentes ao Planejamento e Contratação dos itens, inclusive se levarmos em conta o tempo gasto torna essa opção ineficiente no que tange as metas a serem alcançadas.

Fornecedores: Obtidos em 2 (duas) Licitações Valores: À definir

3.2 – Solução 2: *Planejamento de uma Solução de Energia Ininterrupta através da Aquisição de Nobreaks e peças de manutenção dos equipamentos em quantidade necessária ao atendimento da demanda institucional pelo prazo de 12 (doze) meses.*

Entidade:

Descrição: Planejamento de uma Solução de Energia Ininterrupta para todos os *Campi* da instituição, contendo Nobreaks e peças de manutenção tantas quantas sejam necessárias para manter todo o parque de TIC estável.

A definição dos itens, tipologias e quantitativos será calculada a partir da apuração de demanda institucional e de acordo com a proporção dos computadores adquiridos, acrescido do quantitativo de equipamentos ativos de TIC enviados para manutenção com problemas de configuração, sistema operacional, falhas na fonte, dentre outros oriundos em sua maioria de falhas a partir da instabilidade elétrica dos *Campis*.

A solução garantirá melhor eficácia visto que a utilização de nobreaks já é uma realidade na instituição, sendo de diversas capacidades e de acordo com as realidades dos setores, projetos, laboratórios de informática, dentre outros que se utilizam de ativos de TIC e necessitam mantê-los em funcionamento.

A solução agregará melhor custo benefício visto que a UFRRJ comprará exatamente o que necessita para manutenção de equipamentos ainda com vida útil e que por vezes a um contrato de manutenção tornaria sua reutilização onerosa.

A solução garantirá, ainda, eficiência seja energética visto que equipamentos estabilizados tem menos gasto de energia com as oscilações da eletricidade, ou seja, na aquisição de itens que se encaixam exatamente com a necessidade dos setores.

Para além de todos os pontos expostos esta solução primará, principalmente, pela sustentabilidade quando minimiza perdas na TIC (seja pelo reuso dos equipamentos ou prevenção de incidentes) que ensejariam a aquisição de novos ativos aumentando a produção de lixo eletrônico e prejudicando o descarte adequado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fornecedores: Definidos em Licitação

Valores: À definir

3.3 – Solução 3: *Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Serviço de Solução de Energia Ininterrupta – Locação de Nobreaks com monitoramento remoto*

Entidade:

Descrição: contratação de empresa especializada para ofertar serviço de locação de nobreaks no quantitativo e tipologias necessárias a estabilização dos ativos de TIC dos diversos Campi da UFRRJ.

Tal proposta se mostrou ineficiente pois as opções necessárias para os equipamentos existentes foram calculadas entre 0,6 e 1,8 KVA, em sua grande maioria, entretanto a locação encontra reflexo e ganhos reais em elementos a partir do 3 KVA a minoria dos itens da contratação pretendida e não abarca peças de reposição para os equipamentos já existentes na instituição.

Fornecedores: Definidos na Licitação

Valores: À definir

3.4 – Solução 4: *Aquisição/ Locação de Grupo de Geradores*

Entidade:

Descrição: A aquisição ou locação de Grupo Geradores tem por funcionalidade uma visão macro da questão energética, ou seja, o equipamento tem por escopo uma reserva de energia que será acionada via acionamento por diesel e para situações onde haja falha no fornecimento de energia de um prédio ou setor inteiro por um período maior de tempo.

A realidade a ser atendida compreende situações de oscilação breves (por segundos) e pontuais desta energia, onde por vezes não haveria tempo hábil para o início de funcionamento de um Grupo Gerador, mais ainda assim geraria perdas de dados dos maquinários de TIC ligados.



Fl. nº _____
Proc. nº 23083.0021367/2018-27
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Portanto esta opção não atende as demandas institucionais seja por sua funcionalidade seja pelo custo, visto que, a solução geraria um alto custo de manutenção com combustível, contratação de manutenção preventiva e corretiva, além de obrigar aos setores refazerem todas as instalações elétricas para a adequação as normas de funcionalidade do equipamento.

Fornecedor: Definido em Licitação

Valor: À definir

3.5 – Solução 5: *Aquisição/ Locação de Banco de Baterias*

Entidade:

Descrição: Um banco de baterias possui o mesmo objetivo de um nobreak, porém é mais utilizado para manter o fornecimento de energia para sistemas de médio a grande porte por longos períodos de tempo, podendo até mesmo tornar desnecessário o alto investimento em um grupo motor gerador.

Apesar de plenamente eficiente no que se propõe, essa solução não atende as demandas breves e pontuais da instituição, seja na usabilidade visto que é pensado e utilizado para necessidades de médio e grande porte (a partir de 3KVA) ou no custo dobem, visto que o preço médio deste equipamento supera e muito os valores orçados nos nobreaks de menor potência.

Fora que esta solução não atenderia com a eficácia necessária a pulverização de espaços com necessidade de Nobreaks na UFRRJ e obrigaria a instituição a se desfazer de equipamentos em uso e com ainda longa vida útil, para a adequação ao novo sistema.

Fornecedor: Definido em Licitação

Valor: À definir

4. – Análise das Alternativas Existentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3	X		
	4	X		
	5	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
	5			X
A Solução é um software livre ou software público?	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
	5			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e -PING, e-MAG?	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
	5			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?(quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
	5			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do - e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
	5			X

5. Justificativa da Solução Escolhida

5.1. A solução escolhida foi a de nº 2 : Planejamento de Solução de Energia Ininterrupta através da Aquisição de Nobreaks e peças de manutenção dos equipamentos em quantidade necessária ao atendimento da demanda institucional

5.1.1 – Descrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Esta solução é a que mais agrega valor ao negócio e atende em diversas posições as necessidades institucionais. Seja pelo melhor custo benefício pois sendo uma aquisição de acordo com a demanda trata exatamente o foco dos problemas de energia ininterrupta da UFRRJ.

Seja, ainda, priorizando a efetividade no atendimento da demanda crescente de manutenções e resoluções de sinistros de equipamentos, durante a transição gradual da UFRRJ para o retorno presencial, sinalizada pela PROPLADI na PLANILHA Nº 647/2021 e despacho, inseridos nos movimentos #14 e #15.

5.1.2 – Bens e Serviços que Compõem a Solução

Id	Bem / Serviço	* Valor Estimado em R\$ (média)	Quant.	Valor Total(R\$)
1	Fonte de alimentação ininterrupta com	432,20	700	302.540,00
2	Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1300 VA (1,3KVA).	687,02	700	480.914,00
3	Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1500 VA (1,5 KVA).	985,03	250	246.257,50
4	Fonte de alimentação ininterrupta com capacidade de no mínimo 1800 VA (1,8 KVA).	1.399,68	200	279.936,00
5	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line)(Para Piso) com capacidade de no mínimo 1500 VA (1000W).	1.924,30	150	288.645,00
6	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) (para rack) com capacidade de no mínimo 1500 VA (1000W).	3.754,64	50	187.732,00
7	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line) com capacidade de no mínimo 3000 VA (2700W).	4.733,23	30	141.996,90
8	Fonte de alimentação ininterrupta (on-line)com capacidade de no mínimo 6000 VA (4200W).	12.412,76	20	248.255,20
9	Fonte de alimentação ininterrupta senoidal (para RACK) com capacidade de no mínimo 1500 VA	3.923,39	60	235.403,40
10	Bateria selada; 12V / 18AH.	353,16	150	52.974,00



Fl. nº _____
Proc. nº 23083.0021367/2018-27
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

11	Bateria selada; 12V / 7AH.	118,59	500	59.295,00
12	Bateria selada; 12V / 5AH.	91,13	200	18.226,00
Total				R\$2.542.175,00

*Valores baseados em pesquisa de preços detalhada em encarte, anexo ao Termo de Referência.

5.2 – Benefícios Esperados

- a) *Continuidade das tarefas em caso de interrupção momentânea da energia elétrica fornecida pela concessionária*
- b) *Manutenção do Bom Funcionamento dos Equipamentos Ligados ao Data Center Principal*
- c) *Gestão Qualificada das Ações Realizadas na COTIC com o aumento da Disponibilidade de Equipamentos e Serviços a Comunidade Acadêmica, principalmente durante o retorno gradual do trabalho presencial.*
- d) *Segurança das Informações Institucionais Contidas no Data Center e demais locais onde os equipamentos serão instalados.*
- e) *Prolongamento da vida útil de diversos equipamentos que sofrem desgaste por quedas e surtos de tensão.*

6. Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

6.1 – *Avaliação da configuração de rede*

6.2 – *Avaliação da configuração elétrica*

6.3 – *Avaliação da demanda real*

7. Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução do Contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.1 – Recursos Materiais

Não se aplica.

7.2 – Recursos Humanos

7.2.1 – *Analista de Negócio em TIC*

Formação: Analista de Tecnologia da Informação

Atribuições: Gestão do Planejamento da Contratação e responsável por especificar os requisitos necessários aos Nobreaks quanto a configuração técnica de software e rede e acompanhar o cumprimento destes requisitos.

7.2.2 – *Analista de Negócio em Elétrica*

Formação: Engenharia Elétrica

Atribuições: Responsável por especificar os requisitos necessários aos Nobreaks para garantia da sua eficiência quanto as necessidades elétricas da COTIC, dos demais setores e acompanhar o cumprimento destes requisitos.

7.2.3 – *Técnico Administrativo*

Formação: Assistente Administrativo

Atribuições: Responsável em analisar, apontar e corrigir as inconsistências quanto a aplicabilidade dos requisitos legais necessários ao fiel cumprimento das normas que regem a licitação e a continuação do contrato nas IFEs.

8. Estratégia de Continuidade Contratual

Não se aplica.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:



Fl. nº _____

Proc. nº 23083.0021367/2018-27

Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Responsável pela Área de Tecnologia da Informação
<i>Eliel Zery Ramos Junior</i> Matrícula: 7386965	<i>Thiago Andrade Marques Da Silva</i> Matrícula: 1337757	<i>Júlio César Petini</i> Matrícula: 0385775

Seropédica, 24 de novembro de 2021.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Nilson Brito de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, portador da matrícula funcional nº 0386887, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **23083.021367/2018-27**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Solução de Energia Ininterrupta – NOBREAKS para o parque de máquinas da UFRRJ**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 56/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. GARANTIA

A garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME
COMPLETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº56/2022**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20____.

Nome: _____

RG/CPF: _____



Emitido em 22/03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2022 - COTIC (12.28.01.93)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2022 14:27)
THIAGO ANDRADE MARQUES DA SILVA
COORDENADOR - SUBSTITUTO
COTIC (12.28.01.93)
Matrícula: 1337757

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:
37, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **23/03/2022** e o código de verificação:
842dd9f23b